



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A EMPRESA DTA ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO CONTINUADA, POR UM PRAZO DE 5 ANOS, VIZANDO REMOVER O ASSOREAMENTO DOS CANAIS DE ACESSO, BACIAS DE EVOLUÇÃO, BERÇOS PÚBLICOS E O FUDEADOURO 6 DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, DE FORM A MANTER AS DIMENSÕES E PROFUNDIDADES PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao 1º dia do mês de agosto de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF sob nº 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.153.594-4, Concorrência Internacional nº 002/2018-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 27 de julho de 2022 assina com **DTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida em São Paulo - SP, na Rua Jerônimo da Veiga Nº 45 – sala 16º andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo-SP - CEP: 04.536-000, Fone: (11) 3167-1909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, portador do RG nº 5.933.965-2 e CPF/MF nº. 003.962.388-23, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo aos Itens descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Mobilização		
Draga Hopper Médio Porte	UND	3
Draga Backhoe	UND	3
Batelão	UND	6
Dragagem e Despejo		
Draga Backhoe + 2 Batelões		
Dragagem	M³	115.000
Transporte até o Despejo	M³.Min	2.773.800
Desmobilização		
Draga Hopper Médio Porte	UND	3
Draga Backhoe	UND	3
Batelão	UND	6
Programa de Monitoramento Ambiental		
Comunicação Social	UND	18
Educação Ambiental	UND	18
Monitoramento da Qualidade das Águas	UND	4

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para o acréscimo previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 9.560.540,68 (Nove milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 1,80% (Um inteiro e oitenta décimos por cento), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.153.594-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 01 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por LUIZ
FERNANDO GARCIA DA SILVA
32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2022.08.31 16:09:
20-03'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ASSINADO DIGITALMENTE
VICTOR YUGO KENGO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGEN. E MANUTENÇÃO DA APPA

Assinado de forma digital
por JOAO ACACIO
GOMES DE OLIVEIRA
NETO:00396238823
Dados: 2022.08.30
15:23:34 -03'00"

JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

João Paulo Figueiredo Junior

TESTEMUNHA
RG: 13.516.820-0

Assinado de forma
digital por ANEIA
VIANA DA SILVA
Dados: 2022.08.30
15:24:06 -03'00"

TESTEMUNHA
RG: